

LEI Nº 793, DE 13.04.1972.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 701/69.



JUAN PIO GERMANO, Presidente da Câmara, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item II, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 701, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O número de taxis licenciados pelo Município não poderá exceder a quarenta e cinco (45)."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de abril de 1972.

Juan Pio Germano

Pres. da Câmara no exerc. do cargo de Prefeito.